



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**LEI**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL N° 1027/2026**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E INCENTIVO AO TURISMO ECOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Turismo Ecológico, destinada a promover, incentivar e regulamentar atividades turísticas voltadas à preservação ambiental, educação ecológica e valorização dos recursos naturais do município de João Câmara.

Art. 2º. São objetivos da Política Municipal de Turismo Ecológico:

- I. Incentivar práticas turísticas sustentáveis que respeitem o meio ambiente e a biodiversidade local;
- II. Promover a educação ambiental por meio de atividades turísticas;
- III. Valorizar e proteger áreas de interesse ecológico, como trilhas, reservas naturais, rios e serras;
- IV. Estimular a economia local por meio da geração de emprego e renda, especialmente para agricultores familiares, artesãos e guias comunitários;
- V. Integrar o turismo ecológico às políticas de cultura, lazer e desenvolvimento sustentável.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com associações comunitárias, cooperativas, agricultores familiares, instituições de ensino e organizações não governamentais para:

- I. Desenvolver projetos de ecoturismo;
- II. Capacitar guias locais e empreendedores;
- III. Incentivar a produção e comercialização de produtos típicos e artesanais;
- IV. Promover campanhas de conscientização ambiental.

Art. 4º. O município poderá criar roteiros turísticos ecológicos oficiais, incluindo trilhas, visitas a áreas de preservação, atividades de observação da fauna e flora, e experiências de turismo rural sustentável.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 27 de agosto de 2026.

Assinado Eletronicamente

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

\* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 021/2026- CM, de autoria da Vereadora Jeska Fernandes-PT.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO**

|                                        |                                                                                          |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Código da matéria</b>               | <b>20260828102141</b>                                                                    |
| <b>Título</b>                          | LEI MUNICIPAL Nº 1027/2026                                                               |
| <b>Tipo da matéria</b>                 | LEI                                                                                      |
| <b>Setor</b>                           | GABINETE DA PREFEITA                                                                     |
| <b>Data/hora publicação</b>            | 28/08/2026 10:22                                                                         |
| <b>Data/hora autorização</b>           | 28/08/2026 10:23                                                                         |
| <b>Data de circulação</b>              | 31/08/2026                                                                               |
| <b>Diário Oficial</b>                  | Edição nº 00358, data 31/08/2026, tipo ORDINÁRIA (publicação agendada no Diário Oficial) |
| <b>Publicada e autorizada por</b>      | ISRAEL ARAUJO DE SOUSA NETO                                                              |
| <b>Assinatura digital no documento</b> | Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original           |

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de João Câmara/RN no dia 31/08/2026 — Edição 00358. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260828102141&link=PMJC>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

*Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.*

Data de emissão deste comprovante: 28/08/2026 14:43



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20260828102141**, intitulada **LEI MUNICIPAL N° 1027/2026**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de João Câmara/RN.

**Publicação:** 28/08/2026 10:22 | **Autorização:** 28/08/2026 10:23 | **Circulação:** 31/08/2026 | **Diário Oficial:** Edição nº 00358, 31/08/2026 (ORDINÁRIA)

**Sector:** GABINETE DA PREFEITA

Publicada e autorizada por **ISRAEL ARAUJO DE SOUSA NETO**.

**RESUMO DO OBJETO**

Fica instituída a Política Municipal de Turismo Ecológico no município de João Câmara, com a finalidade de promover, incentivar e regulamentar atividades turísticas voltadas à preservação ambiental, à educação ecológica e à valorização dos recursos naturais locais. A política tem como objetivos incentivar práticas turísticas sustentáveis, promover a educação ambiental, proteger áreas de interesse ecológico, estimular a economia local por meio da geração de emprego e renda, especialmente para agricultores familiares, artesãos e guias comunitários, e integrar o turismo ecológico às políticas de cultura, lazer e desenvolvimento sustentável. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com associações comunitárias, cooperativas, agricultores familiares, instituições de ensino e organizações não governamentais para desenvolver projetos de ecoturismo, capacitar guias locais e empreendedores, incentivar a produção e comercialização de produtos típicos e artesanais e promover campanhas de conscientização ambiental. O município também poderá criar roteiros turísticos ecológicos oficiais, incluindo trilhas, visitas a áreas de preservação, atividades de observação da fauna e flora e experiências de turismo rural sustentável. As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e a norma entra em vigor na data de sua publicação, em 27 de agosto de 2026.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260828102141&link=PMJC>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 28/08/2026 14:43